



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

EDITAL

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 2/2026

CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

OBJETO

Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO - Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.535,80 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 03/03/2026 às 08h Até 03/03/2026 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026 (Processo Administrativo n.º 9079627110000622.000010/2025-87)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 03/03/2026

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

UASG: 926592

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 30,00 (trinta) *reais*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa

ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Celi Regina Leobas de Sousa, Presidente**, em 20/02/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1242454** e o código CRC **49808A93**.

ANEXOS AO EDITAL

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no

caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cloud Computing (computação em nuvem), no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS). A solução deverá contemplar o fornecimento de ambiente virtual dedicado, incluindo recursos de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados, a fim de garantir suporte adequado ao contingenciamento e transbordo de aplicações do CRCTO. Tal medida é imprescindível para assegurar o desenvolvimento das atribuições legais do Conselho, abrangendo diligências e estudos junto à Administração Direta e Indireta, com foco na observância dos requisitos de negócio, economicidade, eficácia e eficiência.

2.2 Neste contexto, apresenta-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87, com a finalidade de expor e justificar a necessidade da contratação ora proposta, assegurando sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.3 O objeto da contratação consiste na locação de 01 (um) servidor web dedicado, destinado à execução e manutenção do sistema de serviços online do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO. O servidor será responsável por hospedar e processar funcionalidades essenciais, tais como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, disponibilização de ferramentas de transparência, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma eletrônica do Conselho. Com isso, busca-se garantir a continuidade e eficiência no atendimento aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

2.4 Ressalta-se que o contrato emergencial atualmente vigente (Processo nº 9079627110000622.000009/2025-52), firmado em 02 de setembro de 2025, possui prazo de 06 (seis) meses e cláusula que permite a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem ônus ou penalidades. Diante disso, impõe-se a abertura do presente processo de Dispensa Eletrônica, a fim de assegurar a regularidade da contratação e evitar descontinuidade dos serviços.

2.5 A contratação proposta visa garantir a continuidade operacional por um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de interrupção na prestação dos serviços essenciais que sustentam a infraestrutura digital do CRCTO.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de

serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.

item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	26050	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade. O servidor hospedar e processará funcionalidades como: consultas cadastrais, emissão de certidões, gerenciamento de acessos, ferramentas de transparência e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento pleno da plataforma online.	Und.	1

3.2. Disponibilização de servidor web em nuvem dedicado, com recursos mínimos de:

- Tipo: Servidor em nuvem;
- Processador: Intel® Xeon® 4 vCPU
- Memória RAM: 32 GB;
- Armazenamento: 1 TB SSD em RAID;
- Sistema Operacional: Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional;
- Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional;
- Antivírus: Solução de antivírus Kaspersky NEXT licenciada e instalada no sistema operacional;
- Conectividade: Disponibilidade 24x7, com link dedicado de 100 Mbps;
- VPN: Configuração de VPN para acesso da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO, visando manutenções periódicas;
- Backup: Rotina de backup diário, retenção de 30 dias;
- Período de Locação: 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Continuidade e Suporte

3.4. O serviço deverá operar em regime ininterrupto (24x7), assegurando disponibilidade contínua e alta confiabilidade.

3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado, acessível por telefone, e-mail e/ou sistema de chamados, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.

3.6. Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA), contemplando métricas de disponibilidade, desempenho e recuperação em caso de falhas.

3.7. Inclusão de monitoramento ativo dos recursos do servidor, com relatórios periódicos de utilização, desempenho e incidentes.

3.8. Requisitos Legais e Contratuais

3.9. Observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, fiscalização e continuidade dos serviços de natureza continuada.

4.1 Disponibilização de plano de transição e migração de dados em caso de rescisão contratual ou término da vigência, sem prejuízo à continuidade dos serviços do CRCTO.

4.2 Requisitos Operacionais Específicos

4.3. Garantir compatibilidade e integração com os sistemas utilizados pelo CRCTO, em especial o sistema SPW.

4.4. Assegurar o funcionamento adequado das aplicações críticas do Conselho, como consultas cadastrais, emissão de certidões, serviços de transparência, licitações e demais serviços online.

4.5. Disponibilizar painel de gerenciamento online para acompanhamento de consumo de recursos, desempenho e status do ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DO DATA CENTER

4.1. Características Gerais (Infraestrutura do Serviço de VPS)

4.1.1. O serviço deverá prover infraestrutura de sustentação operacional e atender características técnicas construtivas para a prestação do Serviço de Cloud Computing composta pelas especificações e normas técnicas indicadas nos itens adiantes;

4.1.2. O espaço físico deverá possuir piso elevado com resistência mínima para acomodar a carga do rack mesmo que estes estejam completamente ocupados por equipamentos;

4.1.3. Deverá possuir Racks com porta frontal com controle de acesso e demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou óptico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para conforto de acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas TIC da CONTRATANTE;

4.1.4. Deverá ser disponibilizado fora da área do Colocation Sala de Uso Técnico para acesso seguro através de notebooks portados por especialistas da CONTRATANTE para conexão com o Data Center hospedado;

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 30 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro;

4.1.6. A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e ao Colocation contratado, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais;

4.1.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da Contratante se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da Contratante;

4.1.8. Toda a infraestrutura de DATA CENTER que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;

4.1.9. O Data Center deve contemplar as competências de Cloud, SOC, NOC, Colocation, infraestrutura, devendo ser comprovado junto com a proposta comercial o atendimento às seguintes certificações:

- 4.1.9.1. ISO/IEC 27001:2015
- 4.1.9.2. ISO/IEC 27001:2019
- 4.1.9.3. ISO/IEC 27001:2022
- 4.1.9.4. ISO/IEC 27018:2019
- 4.1.9.5. ISO 9001:2015
- 4.1.9.6. Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referência nacionais e internacionais.

4.1.2. Instalações elétricas:

4.2.1. A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para bifásica (220V) considerada tolerância de 5%, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos e até 32 tomadas por rack;

4.2.2. O padrão de tomadas elétricas adotado será acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em momento anterior à instalação;

4.2.3. Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro menor que 1,0 volts. Aterramento disponível em todos os racks com valor de impedância menor que 5 ohms;

4.2.4. Deverá fornecer a potência elétrica total para alimentação dos equipamentos TIC existentes na infraestrutura atual da CONTRATANTE e que possam vir a ser adquiridos;

4.2.5. O cabeamento elétrico deverá ser distribuído através de eletrocalhas devendo todas estarem devidamente aterradas;

4.2.6. A estrutura do próprio piso elevado deverá estar adequadamente aterrada para eliminar o acúmulo de carga estática, evitando a ocorrência de descarga eletrostática ESD (Electrostatic Discharge) e o subsequente dano aos equipamentos;

4.2.7. O edifício deve possuir sistema de aterramento contra descargas atmosféricas e aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas de Colocation;

4.2.8. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

4.2.9. Deverá possuir 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica a partir de subestações de eletricidade distintas. Na hipótese de inviabilidade legal ou técnica, a CONTRATADA deverá possuir dois alimentadores principais independentes provenientes da mesma subestação;

4.2.10. Deverá fornecer Grupo de UPS (Uninterruptible Power Supply) com bancos redundantes e autonomia mínima de 10 (dez) minutos a plena carga;

4.2.11. O Grupo UPS deverá ser alimentado por grupo-gerador redundante e independente, que energize toda a área do Data Center, com acionamento automático e autonomia mínima de 12 (doze) horas, sem reabastecimento;

4.2.12. Grupos de Geradores e UPS devem ser redundantes e independentes (n+1 e UPS N+1), com capacidade de suportar todo o ambiente por 5 (cinco) dias ininterruptos em caso de falha total no fornecimento.

4.3. Sistema de Climatização:

4.3.1. Deverá possuir ar-condicionado de precisão com arquitetura redundante (n+1), com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira;

4.3.2. Deverá prover temperatura média de 22°C (variação máxima de 10%) e umidade relativa do ar em 45% (variação máxima de 10%).

4.1.4. Características do Cabeamento Estruturado LAN/SAN (Ambiente VPS)

4.4.1. Toda a infraestrutura de cabeamento estruturado LAN/SAN será de responsabilidade da CONTRATADA (CAT6, CAT6A, Fibras OM2, OM3 e OM4);

4.4.2. Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou superior;

4.4.3. Deverá trabalhar com certificação de cabeamento (cable scanner) fornecendo relatórios técnicos (atenuação, NEXT, perda de retorno, etc);

4.4.4. O Data Center deverá possuir sala de entrada secundária para telecomunicações com canaletas redundantes;

4.4.5. Deverá prover facilidades de conexão (golden jumper/última milha) para operadoras sem custos adicionais à CONTRATANTE;

4.4.6. A prestação de serviço Colocation deverá incluir a entrega de Golden Jumpers iniciais e suporte para ampliações;

4.4.7. Os Golden Jumpers já devem fazer parte do escopo inicial sem pagamentos adicionais;

4.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ativação de GOLDEN JUMPER em até 10 dias úteis;

4.4.9. A instalação de equipamentos das operadoras deve ocorrer em sala segregada ("TELECOM"), não sendo alvo de cobrança para a CONTRATANTE.

4.1.5. Sistema de Segurança, Controle de Acesso e Monitoramento (Ambiente VPS)

4.5.1. A porta de entrada do DATACENTER deverá possuir fechadura eletrônica;

4.5.2. Sistema de CFTV digital com infravermelho para monitoramento remoto;

4.5.3. Câmeras posicionadas para visualização frontal e traseira dos racks;

4.5.4. Gravação digital disponível por período mínimo de 30 dias;

4.5.5. Responsabilidade da CONTRATADA sobre o controle de acesso físico, com monitoramento pela Contratante;

4.5.6. Registro individualizado de acesso (quem, quando, por que) durante toda a vigência;

4.5.7. Apresentação de procedimentos de gestão de dados de segurança sempre que solicitado;

4.5.8. Sistema de controle de chaves dos racks (ex: claviculário eletrônico) com relatório mensal;

4.5.9. Sistema de monitoramento ambiental (temperatura, umidade e abertura de portas).

4.1.6. Características dos Serviços de Infraestrutura em Cloud Computing

4.6.1. Disponibilização de VMs com Sistema Operacional, banco de dados, redes, storage, backup e segurança;

4.6.2. Sustentação integral em regime 24x7x365 pela CONTRATADA;

4.6.3. SLA de infraestrutura de pelo menos 99,9%;

4.6.4. Gerenciamento proativo de todos os recursos disponibilizados;

4.6.5. Solução escalável (horizontal e vertical);

4.6.6. Compatibilidade com padrões internacionais de Data Center;

4.6.7. Atendimento ao modelo IaaS (Infrastructure as a Service) com:

- 4.6.7.1. Suporte a Windows e Linux;
- 4.6.7.2. SLA de VM de 99,99% mensal;
- 4.6.7.3. Compatibilidade com formato VHD (sem conversão);
- 4.6.7.4. Interfaces de rede de 1Gbps ou 10Gbps;

- 4.6.7.5. Escalabilidade de memória, processador e disco;
- 4.6.7.6. Proteção contra ataques DDOS.

4.2. ITEM 1 – SERVIÇOS DE VCPU

4.2.1. Características Gerais

4.2.1.1. Deve ser fornecido 4 (quatro) vCPUs possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.2.1.2. As vCPUs devem estar baseadas em processadores com arquitetura x86 de pelo menos 2.5 GHz para proporcionar uma boa velocidade de processamento;

4.2.1.3. A razão vCPU:pCPU máxima admitida deve ser de 4:1, ou seja, para cada CPU física (pCPU) no servidor host, no máximo, serão alocadas quatro CPUs virtuais (vCPU) para as máquinas virtuais;

4.3. ITEM 2 – SERVIÇOS DE MEMÓRIA RAM

4.3.1. Características Gerais

4.3.1.1. Deve ser fornecido 32(trinta e dois) GB de Memória RAM possibilitando alocação das mesmas para a criação de instâncias virtuais;

4.3.1.2. As memórias disponibilizadas deverão ser do tipo DDR4-3200 MHz ou superior e possuírem tecnologia ECC (Error-Correcting Code), para maior confiabilidade e integridade dos dados.

4.4. ITEM 3 – SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCO (NVME) E RETENÇÃO

4.4.1. Características Gerais

4.4.1.1. Armazenamento NVME de no mínimo 1TB;

4.4.1.2. Reconhecimento pelo SO como dispositivo físico local;

4.4.1.3. Identificadores de volume customizáveis;

4.4.1.4. Criptografia de volume com gestão de chaves.

4.5. ITEM 4 – SERVIÇOS DE RETENÇÃO

4.5.1. Características Gerais

4.5.1.1. Deverá possibilitar a restauração de dados a qualquer momento e em quantidade ilimitada;

4.5.1.2. Deverá possuir testes automáticos de consistência para validar se os backups são restauráveis e retenção de 30 dias;

4.5.1.3. Deverá possuir controle do espaço disponível, limpeza automática de pontos expirados e otimização com deduplicação/compressão;

4.5.1.4. Deverá possuir à possibilidade de recuperação granular (arquivos individuais, discos ou a VPS inteira).

4.6. ITEM 5 – DA SEGURANÇA

4.6.1. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7

(serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste item. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados mediante solicitação.

4.7. ITEM 6 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE WINDOWS SERVER 2022

4.7.1. Características Gerais

4.7.1.1. 01 licença Windows Server 2022 Standard por instância;

4.7.1.2. Conformidade com termos Microsoft;

4.7.1.3. Suporte e atualizações contínuas;

4.7.1.4. Fornecimento de no mínimo 02 CALs de acesso remoto.

4.8. ITEM 7 – SERVIÇOS DE LICENÇA DE SQL SERVER STANDARD

4.8.1. Características Gerais

4.8.1.1. Deve ser fornecido 2 (duas) licenças do SQL SERVER Standard em sua última versão, possibilitando alocação da mesma para a criação de instâncias de servidores virtuais;

4.8.1.2. As licenças devem ser válidas e estar em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante para licenciamento por core de processamento, devendo cada unidade desse item ser capaz de licenciar 2 (duas) vCPUs;

4.8.1.3. As licenças devem oferecer suporte adequado e atualizações de segurança contínuas.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

5.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

5.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

5.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

6. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do Início da Execução

6.1.1. A execução do objeto terá início até julho de 2026, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, prevalecendo a data que ocorrer primeiro.

6.2. Da Dinâmica de Execução

6.2.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6.2.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do presente contrato.

6.2.3. Todas as comunicações entre o Contratante e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de celeridade, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato assim permitir.

6.3. Da Reunião Inicial

6.3.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante legal do Contratado para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização.

6.3.2. A pauta da reunião contemplará, no mínimo:

- a) Entrega, pelo Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- b) Esclarecimentos sobre aspectos operacionais, administrativos e de gestão do contrato;
- c) Apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução (quando houver), dos métodos de aferição de resultados e das sanções aplicáveis.

6.4. Do Local da Prestação dos Serviços

6.4.1. Os serviços serão prestados no ambiente de Data center da empresa contratada.

6.5. Do Horário de Prestação dos Serviços

6.5.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 08h00 às 18h00.

6.5.2. O atendimento às demandas seguirá o Acordo de Nível de Serviço (SLA), nos seguintes prazos:

- a) Manutenções corretivas comuns: prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Contratante;
- b) Manutenções corretivas urgentes: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da OS.

7. Da fiscalização e responsabilidade

7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações assumidas, respondendo por danos causados pela inexecução ou má execução do objeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término para 12 meses sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

8.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

9.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

9.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

9.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

10.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

10.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

10.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

10.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

10.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

10.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

10.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

10.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2. A Contratante se compromete a:

10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a configuração inicial do servidor. Utilizar o serviço de acordo com as políticas de uso da Contratada.

10.2.2. Garantir a segurança de seus dados e acessos, sendo responsável por senhas e credenciais.

10.2.3. Realizar o pagamento dos serviços conforme condições comerciais acordadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos

princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

11.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

11.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

11.2. Disponibilizar o servidor em nuvem com as especificações técnicas acordadas.

11.2.1. Garantir a disponibilidade do serviço 24x7, conforme tabela de nível de serviço (SLA):

Criticidade	SLA de Atendimento
Criticidade 1 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente, que não gera indisponibilidade dos serviços, mas que alarma ou sinaliza falha em componentes físicos ou virtuais, falha em rotinas ou necessidades de atualizações;	Início do atendimento em até 16 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 2 – Falha de hardware, software ou conectividade que não comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, porém, que aciona componentes e funcionalidades de redundância, expondo o ambiente à um possível problema e parada em caso de nova falha;	Início do atendimento em até 8 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;
Criticidade 3 - Falha de hardware, software ou conectividade que comprometa o funcionamento do ambiente e serviços, gerando indisponibilidade completa ou parcial de qualquer serviço crítico ou que comprometa a imagem do órgão e de suas atividades e colaboradores;	Início do atendimento em até 4 horas úteis (8x5) após abertura do chamado;

- 11.2.2. Realizar a instalação e configuração do sistema operacional, banco de dados e antivírus.
- 11.2.3. Prover link dedicado de 100 Mbps para conectividade.
- 11.2.4. Configurar a VPN para acesso seguro da equipe técnica do CRCTO e suporte do sistema SPW.
- 11.2.5. Implementar rotinas de backup diário dos dados com retenção de 30 dias.
- 11.2.6. Manter a infraestrutura do Data Center em plenas condições de funcionamento e segurança.

12. CUSTO MÉDIO APURADO

12.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Qtde	Descrição				
			Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Painel de Preços
		Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, destinado a atender às demandas dos profissionais da contabilidade.	MS SERVER	LOOPHOST	IDX DATA CENTERS & IT	PAINEL

		O servidor hospedar� e processar� funcionalidades como: consultas cadastrais, emiss�o de certid�es, gerenciamento de acessos, ferramentas de transpar�ncia e demais servi�os correlatos necess�rios ao funcionamento pleno da plataforma online.	44.047.782/0001-90	13.261.652/0001-21	SERVICES S.A 44.404.731/0001-78	DE PRE�OS -
			Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
			R\$ 1.790,00	R\$ 1.938,60	R\$ 3.700,00	R\$ 1.750,00
			Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual	Valor Anual
		Valor Total	R\$ 21.480,00	R\$ 23.263,20	R\$ 44.400,00	R\$ 21.000,00
		M�dia Geral	R\$ 27.535,80			

12.2. Os pre os acima mencionados foram pesquisados respeitando os par metros do art. 23  1  da Lei n  14.133/2021 e da Instru o Normativa SEGES/ME n  65/2021, mediante pesquisa direta em s tios eletr nicos de fornecedores imediatos.

12.3. Ser  utilizado o crit rio de **menor pre o por item** para a sele o da contratada, de acordo com o

princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

12.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

12.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

12.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

13.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.

13.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

13.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

13.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

14. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD

14.1. Configuração do Servidor

14.1.1. **Tipo:** Servidor em nuvem (Cloud Server).

14.1.2. **Processador:** Intel® Xeon® 4 vCPU, garantindo alta performance e capacidade de processamento para as aplicações do Contratante.

14.1.3. **Memória RAM:**32 GB, proporcionando agilidade na execução de tarefas e suporte a múltiplos usuários simultâneos.

14.1.4. **Armazenamento:** 1 TB SSD em configuração RAID, oferecendo alta velocidade de leitura e escrita de dados, além de redundância para maior segurança e disponibilidade das informações.

14.2. Software e Licenciamento

14.2.1. **Sistema Operacional:** Windows Server 2022, devidamente licenciado e instalado no sistema operacional, assegurando compatibilidade e suporte para as aplicações do Contratante.

14.2.2. **Banco de Dados:** Microsoft SQL Server 2022 (PT-BR), licenciado para 4vCPU e instalado no sistema operacional, otimizado para o ambiente Windows Server e pronto para gerenciar grandes volumes de dados com eficiência.

14.2.2. **Antivírus:** Solução de antivírus Kaspersky NEXT, licenciada e instalada no sistema operacional, provendo proteção robusta contra ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ransomware.

14.2. Conectividade e Acesso

14.2.1. **Disponibilidade:** 24x7, garantindo acesso contínuo ao servidor e às aplicações, com monitoramento constante da infraestrutura.

14.2.2. **Link Dedicado:** 100 Mbps, oferecendo alta velocidade e estabilidade de conexão, essencial para o tráfego de dados e acesso remoto.

14.2.3. Será fornecido pela contratada **VPN (Virtual Private Network):** Configuração de VPN para acesso seguro da equipe de suporte do sistema SPW e equipe técnica do CRCTO. Esta VPN permitirá manutenções periódicas e acesso remoto seguro, protegendo a integridade e confidencialidade dos dados durante as conexões.

14.3. Backup e Recuperação de Dados

14.3.1. **Rotina de Backup:** Implementação de rotina de backup diário, assegurando a proteção dos dados críticos do Contratante. Os backups serão armazenados em local seguro e permitirão a recuperação de informações em caso de falhas ou incidentes.

14.4. Local de Hospedagem

14.4.1. O serviço será hospedado no Data Center da empresa contratada.

14.5. Cronograma e Período de Locação

14.5.1. **Entrega:** A implantação e disponibilização do serviço de servidor em nuvem terá início até julho 2026.

Período de Locação: O período de locação do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e ativação do serviço.

14.3. SUSTENTABILIDADE

14.3.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.3.2. Contudo A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CRCTO que versem sobre a matéria.

14.3.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1, 15.448-2 ou RoHS.

14.4. SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.5.1. Não será exigida a garantia da contratação.

14.6. VISTORIA

14.6.1. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

15.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

15.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

16.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

16.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

16.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma

das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

17.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

17.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

17.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

17.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

17.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

17.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2026, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física.	6.3.1.3.02.01.026 - Locações de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

18.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

18.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

18.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

18.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

18.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

18.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

18.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

18.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
-------------	------------------------

Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO.	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

19. RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante aviso prévio e conforme condições a serem detalhadas em aditivo contratual.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 Nesse processo a solução a ser contratada é composta de serviços de Cloud Computing em modelo VPS (Virtual Private Server), que consiste na disponibilização de um ambiente virtualizado em datacenter de alta disponibilidade, com recursos dedicados de processamento, memória, armazenamento e conectividade, garantindo maior controle, desempenho e segurança às aplicações.

20.2 Cloud computing ou computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços computacionais sob demanda via internet. Dentre os principais exemplos, temos: soluções de armazenamento e compartilhamento, softwares e aplicações, servidores, auto poder de processamento, dentre outros.

20.3 No caso do CRC-TO a solução PaaS, abaixo se destaca em relação as outras, pois oferece o melhor custo-benefício dentre as demais, segue abaixo uma breve explanação sobre essa modalidade:

20.4 PaaS – Platform as a Service

20.4.1 A sigla PaaS se refere a Plataforma como um Serviço (Platform as a Service). É o acesso sob demanda a uma plataforma completa, pronta para uso e hospedada na nuvem para desenvolver, executar, manter e gerenciar aplicativos.

20.4.2 Um PaaS não entrega software pela internet e sim uma plataforma. Os desenvolvedores do CRC-TO podem hospedar, construir, implantar e criar softwares e aplicativos personalizados online.

20.5 Vale ressaltar que não há a necessidade de lidar com o serviço, o armazenamento e o gerenciamento de dados.

20.5.1 A Plataforma como um Serviço é econômica. Ela também facilita o trabalho colaborativo em equipes. Os aplicativos são criados diretamente na PaaS e implantados imediatamente.

20.5.2 Outras vantagens desse modelo é a facilidade de uso e a possibilidade de personalização e atualização de aplicativos sem a necessidade de se pensar na manutenção do software no back-end. Bastando apenas codificar.

20.5.3 Além disso, se o aplicativo crescer em número de usuários, por exemplo, as plataformas PaaS oferecem grande flexibilidade e escalabilidade.

20.5.4 No geral, os serviços de software baseados em nuvem são convenientes e fáceis de usar, permitindo que as instituições gerenciem virtualmente a sua infraestrutura técnica, criem aplicativos e acessem uma ampla gama de ferramentas.

20.6 Tais serviços podem ajudar a aumentar a produtividade e a eficiência do CRC-TO.

20.6.1 A recomendação técnica para as necessidades do CRC-TO, é a contratação de empresa, que consiga executar o projeto em consonância a necessidade ora elencada pelo período mínimo de 60 meses.

20.6.2 A solução inclui hardware, software, banco de dados e serviços de suporte à plataforma, que permite ao CRC-TO prover e garantir o processamento atual e futuras demandas, assim como permitir inovação tecnológica através de novos sistemas que possam ser disponibilizados por esse time de Tecnologia.

20.6.3 Esta topologia de serviços, permitirá ao CRC-TO, atender os requisitos não funcionais das aplicações existentes, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, backup, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário ao desenvolvimento e implantação destes projetos ao longo dos próximos anos.

20.7 Abaixo está relacionado alguns pontos da solução a ser escolhida:

- Viabilidade técnica para implantação e uso das soluções;
- Eficiência e produtividade com base na curva de aprendizagem dos usuários finais;
- Aspectos econômicos;
- Processo de migração apoiado pelo fornecedor;
- Implantação e configuração de todo o ambiente computacional;
- Disponibilidade 24x7x365;
- Desnecessidade de recursos locais como energia elétrica, refrigeração e espaço físico;
- Backup e Retenção de Dados de 30 dias;
- Recuperação de desastres rápida;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Serviço de segurança e proteções à ataques cibernéticos;
- Auditoria, controle e gerenciamento;
- Racionalização do esforço da equipe técnica do CRC-TO;

20.8 Por fim, ao adotar uma solução de Cloud Computing, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins investirá na resiliência e continuidade dos serviços. Em caso de falhas ou desastres que

afetem nossa infraestrutura local, tem-se a garantia de que os dados da instituição estejam protegidos e podem ser recuperados de maneira ágil e eficiente, minimizando qualquer impacto negativo nas atividades internas e no atendimento à população.

20.9 Forma de aquisição da Solução

20.9.1 Devido à natureza dos itens constantes neste ETP e para usufruir ao máximo da economia de escala, se torna imperioso que a forma de aquisição seja através de SRP (Sistema de Registro de Preços), uma vez que ao CRC-TO terá a flexibilidade de adquirir parceladamente apenas os itens da ATA na medida em que forem surgindo a necessidade de consumi-los.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO. Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

21.2. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros previstos no Termo de Referência			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de contratação de nova empresa	Alto
			2	Atraso na contratação	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo.			Equipe de Planejamento
	2	Conhecer a legislação para elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
1	Retrabalho com a elaboração do Termo de Referência, de forma a convergir com as normas e critérios técnicos necessários.			Equipe de Planejamento	

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária suficiente para suportar a contratação e manutenção do servidor.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Impossibilidade de firmar ou executar o contrato, comprometendo a continuidade dos serviços online.	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão no orçamento anual; alinhamento com setor financeiro; reserva de dotação antes do processo licitatório			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
1	Reprogramação orçamentária; abertura de crédito adicional; priorização em contingenciamento			Equipe de Planejamento	

21.3. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Não realização dos serviços no prazo fixado.	Médio
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
Id	Ação Preventiva			Responsável	

Risco 1	1	Informar no Termo de Referência, a documentação mínima exigida para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.	Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.	Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal / Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.			Setor de Desenvolvimento Profissional
	Id	Ação de Contingência			Responsável
1	Nomear novo fiscal de contrato			Direção	

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação.			Equipe de Planejamento	

21.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

Risco 1	Risco:	Interrupção no serviço do servidor (falhas de hardware, software ou rede)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade dos serviços online (consultas, certidões, transparência), prejudicando profissionais e imagem institucional	Alto
			2	Não cumprimento das cláusulas contratuais.	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir SLA \geq 99,9%; monitoramento em tempo real; servidor redundante			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
1	Acionar suporte imediato; migrar para ambiente alternativo; comunicar usuários			Fiscal do contrato	

Risco 2	Risco:	Lentidão no processamento e consultas			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Insatisfação dos usuários e sobrecarga do suporte	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Dimensionamento adequado; testes de desempenho; escalabilidade.			Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência			Responsável	

	1	Aumentar recursos temporários; priorizar serviços críticos.	Fiscal do contrato
--	---	---	--------------------

Risco 3	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a dados.		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Exposição de dados pessoais; sanções LGPD; perda de credibilidade.
	Id	Ação Preventiva		
	1	Criptografia; autenticação forte; auditorias de segurança.		
	Id	Ação de Contingência		
1	Acionar plano de resposta a incidentes; comunicar ANPD; aplicar mitigação imediata.			
			Impacto	Alto
			Responsável	Fiscal do contrato
			Responsável	Fiscal do contrato

Risco 4	Risco:	Corrupção ou perda de dados		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Perda de registros oficiais e confiabilidade das informações.
	Id	Ação Preventiva		
	1	Backup diário testado; verificação de integridade.		
	Id	Ação de Contingência		
1	Restaurar backup mais recente; reprocessar operações críticas.			
			Impacto	Médio
			Responsável	Fiscal do contrato
			Responsável	Fiscal do contrato

Risco 5	Risco:	Invasões (DDoS, ransomware, etc.)		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Paralisação dos serviços e sequestro de dados.
	Id	Ação Preventiva		
	1	Firewall, WAF, antivírus; atualização constante; monitoramento.		
	Id	Ação de Contingência		
1	Isolar sistemas afetados; restaurar backups; reforçar segurança.			
			Impacto	Alto
			Responsável	Fiscal do contrato
			Responsável	Fiscal do contrato

Risco 6	Risco:	Descumprimento da LGPD e outras normas		
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano
			1	Multas, sanções administrativas, responsabilização da instituição.
	Id	Ação Preventiva		
	1	Exigir cláusulas contratuais de compliance; auditoria periódica.		
	Id	Ação de Contingência		
1	Revisão imediata de processos; adequação contratual; comunicação com órgãos reguladores.			
			Impacto	Médio
			Responsável	Equipe de Planejamento
			Responsável	Equipe de Planejamento

Risco 7	Risco:	Dificuldade de migração em caso de falha/rescisão		
	Probabilidade:	Média	Id	Dano
			1	Interrupção prolongada e dependência crítica.
	Id	Ação Preventiva		
	1	Cláusulas de portabilidade; documentação atualizada.		
	Id	Ação de Contingência		
1	Plano emergencial de transição; contratação de outro fornecedor.			
			Impacto	Alto
			Responsável	Equipe de Planejamento
			Responsável	Equipe de Planejamento

	Risco:	Aumento inesperado de custos.		
			Id	Dano
				Impacto

Risco 8	Probabilidade:	Média	1	Impacto no orçamento do CRCTO	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Definir cláusulas de reajuste; estudo de custo total de propriedade.			Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Readequação orçamentária; renegociação contratual			Equipe de Planejamento

Risco 9	Risco:	Servidor insuficiente ou desatualizado			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Necessidade de nova contratação em curto prazo.	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cláusula de atualização tecnológica; monitoramento de requisitos futuros.			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
		1	Upgrade ou migração para solução moderna.	Fiscal do contrato	

Risco 10	Risco:	Falhas no datacenter (energia, desastre natural, etc.)			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Indisponibilidade total e perda de dados	Média
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir certificação Tier III+; redundância de energia e rede			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
		1	Ativar site redundante (DRP); migrar para outro datacenter.	Fiscal do contrato	

O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria CRCTO nº 030, de 09 de outubro de 2024.

Diego Silva Carvalho - Matrícula 45

Encarregado pela Informática do CRCTO

Fernanda Pereira Carvalho - Matrícula 04

Gestor Titular

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 2/2026
Proc. SEI 9079627110000622.000010/2025-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR WEB DEDICADO

**PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE SERVIÇOS ONLINE DO CRC - TO,
QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 2/2026.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins	26050	SERVIÇO	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

4.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

4.5. **PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

4.6. **PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titulares e substituto do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

5.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;

- <II. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- <III. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- <IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- <V. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- <VI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- <VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- .I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- .II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- .III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- .IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- .V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- .VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- .VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- .VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- .IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- <. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- <. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

<II. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5008** – Modernização da Estrutura Física, conta de despesa nº **6.3.1.3.02.01.026** (Locações de Bens Móveis e Equipamentos).

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 22/2025, o valor global de R\$ _____ (xxxxxxx).

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 33/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observadas a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto na Cláusulas contratual, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

10.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência das irregularidades execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

10.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

10.7. **PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

10.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10.9. **PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

10.10. **PARÁGRAFO NONO** - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

10.11. **PARÁGRAFO DEZ** - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

10.12. **PARÁGRAFO ONZE** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
 - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

11.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao

valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. **PARÁGRAFO QUARTO** – Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. **PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.7. **PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. **PARÁGRAFO SÉTIMO**- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.9. **PARÁGRAFO OITAVO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.10. **PARÁGRAFO NONO** – O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

15.1. A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

15.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente

Empresa: _____
CNPJ. _____
Proprietário: _____

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19

Bairro Plano Diretor Sul – Palmas/TO

CEP: 77016-330

E-mail: compras@crcto.org.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

2. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado** para execução do **sistema de serviços online do CRCTO – Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência – Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de locação de 01 (um) servidor web dedicado para execução do sistema de serviços online do CRCTO, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Processador Intel® Xeon® 4 vCPU • Memória RAM 32 GB • Armazenamento 1 TB SSD em RAID • Sistema Operacional Windows Server 2022 licenciado • Banco de Dados Microsoft SQL Server 2022 licenciado para 4vCPU • Antivírus Kaspersky NEXT licenciado • Link dedicado 100 Mbps • VPN para acesso seguro • Backup diário • Disponibilidade 24x7 	UND	1	R\$	R\$

Valor total mensal da proposta: R\$ _____

Valor total anual da proposta: R\$ _____

(Valores expressos em reais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado pelo período de **12 (doze) meses**, conforme previsto no Termo de Referência, a contar da data de assinatura do contrato e ativação do servidor.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de pagamento: mensal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e atesto pela fiscalização do CRCTO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de prestação do serviço: Data Center da empresa contratada, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Critério de julgamento: menor preço, observados os padrões mínimos de qualidade exigidos.

SLA mínimo: disponibilidade de 99,9%, com suporte técnico especializado 24x7.

6. DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

Atende integralmente às especificações e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

Tem pleno conhecimento das condições contratuais e legais aplicáveis à execução do objeto.

Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Concorda com os prazos, condições e obrigações previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública.

7. ASSINATURA

Local e Data: _____

(Nome do Representante Legal)

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Referência: Processo nº 9079627110000622.000010/2025-87

SEI nº 1242454